



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO	009/2024
TERMO DE FOMENTO	036/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URUBICI E A ASSOCIACAO DOS MORADORES DO RIO DO ENGANO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE URUBICI**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.843.582/0001-32, estabelecido na Praça Francisco Pereira de Souza, 53, neste ato representado por sua Prefeita **MARIZA COSTA**, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado **ASSOCIACAO DOS MORADORES DO RIO DO ENGANO**, CNPJ sob nº 48.399.195/0001-10, com sede na estrada geral rio do engano, Interior, Urubici-SC, neste ato representado por seu representante legal a(o) Sra.(o) **CÉLITO FRANCISCO SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 915.586.209-82, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar este **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei nº 13.019/2014¹ e na Lei Municipal nº 2.756/2023, assinam o presente ato pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto proporcionar ao PROPONENTE o repasse de recurso financeiro por parte do CONCEDENTE, para ADQUIRIR EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, COMBUSTÍVEIS E REALIZAR A MANUTENÇÃO DA FROTA DE EQUIPAMENTOS E TRATORES, COM O OBJETIVO DE APRIMORAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS ASSOCIADOS DA ENTIDADE, conforme estabelece a Seção VII da Lei nº 13.019/14 e na Lei Municipal nº 2.756/2023.

¹ Art. 31, inciso II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente Termo de Fomento tem fundamentação legal na Lei Municipal nº 2.756/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO

2.1 – Este Termo terá como gestor da PROPONENTE o Sr(a). CÉLITO FRANCISCO SOUZA, inscrito no CPF sob nº 915.586.209-82, o qual se responsabiliza, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

2.2 – O CONCEDENTE nomeia como gestor do presente Termo de Fomento a Sr(a) DANIEL ROSSI DOS SANTOS, portador do CPF nº 023.776.939-54.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO DE FOMENTO E PAGAMENTO

4.1 Para a execução do presente Termo de Fomento o CONCEDENTE repassará o recurso mediante transferência efetuada ao PROPONENTE que será liberado em parcela única no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLAÚSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 As despesas oriundas do presente instrumento correrão por conta das dotações vinculadas ao:



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

05.001 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1.017 - APOIO AO PRODUTOR RURAL

3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas

070 1.500.0000.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais

VALOR TOTAL R\$ 30.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 O CONCEDENTE obrigará-se-á:

6.1.1 Efetuar o repasse do recurso financeiro;

6.1.2 Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a Cláusula Primeira;

6.2 AO PROPONENTE obrigará-se-á:

6.2.1 Apresentar Plano de Trabalho ((artigos 22 e 35, IV da Lei Federal nº 13.019/2014));

6.2.2 Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

6.2.3 Ressarcir ao CONCEDENTE os recursos recebidos através deste Termo de Fomento, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

6.2.4 Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral,



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros em juízo ou fora dele;

6.2.5 Demonstrar que é regido por normas de organização interna (art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014);

6.2.6 Apresentar documentação específica (art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014);

6.2.7 Apresentar prestação de contas dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal de acordo com CAPÍTULO IV da Lei Federal nº 13.019/14.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

7.1 É assegurado ao Município de Urubici, a qualquer tempo, acesso aos registros de toda documentação pertinente ao Termo de Fomento, que deverão ser emitidos em nome do PROPONENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS FISCALIZAÇÕES

8.1 Cabe ao CONCEDENTE proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RECISÃO

9.1 A ocorrência de irregularidades que impliquem em descumprimento de quaisquer Cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão de repasses de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, independente de procedimento judicial.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

9.2 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas Cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 O presente Termo de Fomento vigorará até a data de 30/12/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Urubici para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Termo de Fomento.

Urubici-SC, 28 de Junho de 2024.

MARIZA COSTA
PREFEITA

CÉLITO FRANCISCO
SOUZA
PRESIDENTE